



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 889/2025
Data: 14/07/2025 - Horário: 11:12
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

De 14 de julho de 2025

Institui, no âmbito do Município de Pinheiros-ES, o Prêmio "Empreendedor Orgulho de Pinheiros" e dá outras providências.

SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO,

no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES, aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pinheiros-ES, o Prêmio "**EMPREENDEDOR ORGULHO DE PINHEIROS**", a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Pinheiros.

Art. 2º - O Prêmio "**Empreendedor Orgulho de Pinheiros**" tem por finalidade homenagear empreendedores locais que contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município, com a geração de emprego, renda e fortalecimento da economia local.

Art. 3º - Poderão ser indicados ao prêmio:

- I - Microempreendedores Individuais (MEI);
- II - Microempresas (ME);
- III - Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- IV - Empresas de médio e grande porte que atuem no município.

Art. 4º - A seleção dos homenageados será realizada mediante a indicação de **um empreendedor por cada um dos 11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Pinheiros**, podendo o prefeito e o vice prefeito indicar um **empreendedor do município**.

Art. 5º - A entrega da homenagem ocorrerá anualmente, no mês de novembro, durante cerimônia oficial realizada pela Câmara Municipal de Pinheiros.

Art. 6º - Os homenageados receberão uma placa de reconhecimento com o título de "**Empreendedor Orgulho de Pinheiros**", em cerimônia pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

Art. 7º - Os objetivos do Prêmio "Empreendedor Orgulho de Pinheiros" são:

- I - Valorizar os empreendedores que contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município;
- II - Incentivar a geração de emprego e renda;
- III - Estimular o empreendedorismo local;
- IV - Fortalecer a economia Pinheirense;
- V - Reconhecer boas práticas e histórias de sucesso empresarial no município.

Art. 8º - O presente projeto será coordenado pela vereadora **Sílvia Carla de Oliveira Damasceno Machado**, do Partido Verde (PV), responsável pela organização e acompanhamento das etapas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
04/08/2025	Indicação dos nomes dos empreendedores pelos vereadores
24/11/2025	Cerimônia de entrega das placas

Pinheiros-ES, 14 de julho de 2025.


SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO
Vereadora – PV
Coordenadora do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.494.664/0001-73, Tel: (27) 3765-2234

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00hs.

email: contato@camarapinheiros.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Prêmio “Empreendedor Orgulho de Pinheiros”**, como forma de reconhecer e valorizar o importante papel dos empreendedores locais no fortalecimento da economia municipal, na geração de emprego e renda e na promoção do desenvolvimento sustentável de Pinheiros.

Os empreendedores são protagonistas no processo de dinamização da economia, assumindo riscos, investindo recursos e inovando em produtos, serviços e processos que beneficiam toda a coletividade. Valorizar esses exemplos positivos é, também, estimular novas iniciativas empreendedoras, fortalecendo o ambiente de negócios e incentivando boas práticas de gestão e responsabilidade social.

A criação deste prêmio tem ainda um caráter motivacional e educativo, pois destaca histórias de superação, criatividade e compromisso com o desenvolvimento local, que podem servir de inspiração para outros cidadãos. Além disso, a iniciativa dialoga com políticas públicas de apoio ao micro e pequeno empreendedor, à agricultura familiar, à indústria, ao comércio e à economia criativa.

Por tais razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto, que certamente representará mais uma importante ação de valorização dos que contribuem diariamente para fazer de Pinheiros um município forte e orgulhoso de sua gente empreendedora.

Pinheiros-ES, 14 de julho de 2025.


SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO
Vereadora – PV
Coordenadora do Projeto